



EDITAL N° 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL PROGRAD/DIGEA Nº 2/2026

Pré-seleção de candidaturas à Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico - Primeiro semestre de 2026

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por intermédio da Diretoria de Gestão Acadêmica (DIGEA), em complemento ao Edital IGR/DCE nº 5/2025 do Ministério das Relações Exteriores (MRE), que integra o presente edital como Anexo I, torna público o presente edital de pré-seleção institucional de candidaturas à Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico (Bolsa Mérito), referente ao primeiro semestre de 2026, nos termos da Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo realizar a **pré-seleção institucional**, no âmbito da FURG, de estudantes-convênio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), para **indicação ao processo seletivo nacional da Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico**, conduzido pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), por meio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE).

1.2. A pré-seleção realizada pela FURG constitui **etapa preparatória**, não garantindo, por si só, a concessão da bolsa.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1. Poderá participar da pré-seleção o estudante que atenda, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - ser estudantes-convênio PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação da FURG;

II - ter cursado, no mínimo, dois semestres ou um ano letivo;

III - não possuir reprovação no último semestre letivo cursado; e

IV - estar em situação migratória regular no Brasil.

2.2. Além dos critérios de elegibilidade previstos no subitem 2.1, o candidato deverá atender, também, aos seguintes requisitos:

I - cumprir as normas do PEC-G e da FURG;

II - apresentar desempenho acadêmico destacado, comprovado por documentação;

III - não acumular a Bolsa Mérito com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) do Ministério da Educação (MEC);

IV - possuir conta bancária ativa, em seu próprio nome.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Cada candidatura deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, apresentados em conformidade com o disposto no **Edital IGR/DCE nº 5/2025, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), que integra este edital como Anexo I:**

I – formulário de inscrição da Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico, disponível na página eletrônica da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), devidamente preenchido e assinado pelo estudante-convênio e pela Coordenação do PEC-G na Instituição de Ensino Superior;

II – comprovante de matrícula do estudante-convênio na Instituição de Ensino Superior, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo em curso ou no que se inicia;

III – histórico escolar completo e atualizado do estudante-convênio, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado;

IV – cópia (frente e verso) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) do estudante-convênio válida, ou do protocolo de pedido de prorrogação atualizado;

V – declaração contendo o índice de rendimento acadêmico, correspondente à média das notas de todas as disciplinas já cursadas, inclusive aquelas em que tenha havido reaprovação, se for o caso, graduado numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), bem como a carga horária total do curso e a indicação do provável semestre de conclusão;

VI – comprovante de que a conta bancária indicada para recebimento da bolsa está ativa, contendo obrigatoriamente o nome completo do estudante-convênio, número do CPF, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, sendo aceitos extrato bancário recente, declaração emitida pela instituição bancária ou captura de tela do aplicativo ou da página eletrônica do banco, desde que legíveis e contenham as informações exigidas;

VII – comprovante(s) de participação do estudante-convênio em atividades extraclasse, de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas nos dois últimos semestres letivos cursados, quando houver, com indicação da data de realização e da respectiva duração e/ou carga horária; e

VIII – carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor(a) de disciplina cursada pelo estudante-convênio no último semestre letivo.

3.2. Toda a documentação prevista no subitem 3.1 deverá ser **reunida em um único arquivo**, exclusivamente no **formato PDF**, legível e sem proteção por senha, devendo conter todos os documentos na ordem indicada.

3.3. Não serão aceitos documentos enviados de forma fragmentada, em arquivos separados, em formato diverso do PDF ou por meio diverso do estabelecido neste edital.

3.4. A ausência de qualquer documento listado no subitem 3.1, bem como a apresentação de documentação incompleta, apresentada de forma ilegível, ou em desconformidade com o Edital IGR/DCE nº 5/2025, implicará o indeferimento da candidatura na etapa de pré-seleção institucional.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio, para o endereço eletrônico **digea@furg.br**, de **um único arquivo em formato PDF**, contendo toda a documentação exigida, **nos termos do item 3 deste edital**, até **13 de janeiro de 2016**.

4.2. No campo **Assunto** do e-mail deverá constar: “*Pré-seleção de candidaturas à Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico – Primeiro semestre de 2026 – Nome do candidato*”.

4.3. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. A pré-seleção será realizada com base na análise documental e, considerará os critérios e pontuação abaixo, conforme estabelecido no Edital IGR/DCE nº 5/2025:

- a) índice de rendimento acadêmico (peso 3);
- b) carga horária total do curso (peso 2);
- c) semestre atual do curso (peso 1); e
- d) participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (peso 1).

5.2. Somente serão classificadas candidaturas que apresentarem a documentação completa.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da **pré-seleção institucional** será divulgado **exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)** da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

6.2. Os estudantes classificados serão **formalmente indicados pela FURG ao Ministério das Relações Exteriores (MRE)**, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), nos prazos estabelecidos no Edital IGR/DCE nº 5/2025.

6.3. A seleção final, a concessão da bolsa e a divulgação dos resultados preliminar e final são de **competência exclusiva do MRE/DCE**.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Cronograma interno da FURG (pré-seleção)

Etapa	Prazo
Publicação do edital	05/01/2026
Período de inscrições	5 a 12 de janeiro de 2026
Análise documental e pré-seleção	13 a 15 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado da pré-seleção (PROGRAD)	16 de janeiro de 2026
Envio das indicações ao MRE/DCE	Até 16 de janeiro de 2026

7.2. Após o envio das indicações pela FURG, o processo seguirá o **cronograma oficial estabelecido no Edital IGR/DCE nº 5/2025**, que consta no Anexo I deste Edital.

7.2.1. As datas e prazos dessas etapas são de responsabilidade do MRE/DCE e serão divulgados em seus canais oficiais.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Compete à FURG, por intermédio da PROGRAD/DIGEA:

- I – divulgar este edital e receber as inscrições;
- II – analisar e homologar a documentação;
- III – realizar a pré-seleção institucional;

- IV – divulgar o resultado da pré-seleção no site da PROGRAD; e
V – indicar os estudantes selecionados ao MRE/DCE.

8.2 Compete ao Ministério das Relações Exteriores (MRE):

- I – realizar a seleção final;
II – divulgar os resultados preliminar e final;
III – efetuar o pagamento da bolsa; e
IV – decidir sobre concessão de auxílio-retorno, suspensão ou cancelamento do benefício.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica aceitação das normas deste edital e **de seu Anexo I (Edital IGR/DCE nº 5/2025).**

9.2. A pré-seleção institucional não assegura a concessão da bolsa.

9.3. A concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade orçamentária do MRE.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/DIGEA, observada a legislação vigente.

Sabrina das Neves Barreto

Pró-Reitora de Graduação (em exercício)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina das Neves Barreto, Pró-Reitora, Substituta**, em 05/01/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535499** e o código CRC **28592384**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.000098/2026-41

SEI nº 0535499